RESOLUÇÃO Nº 131/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a **Mesa Diretora** propôs e o **Plenário Aprovou** e o Presidente promulga a seguinte Resolução

Art.1º. Fica instituído no município de Lagoa da Confusão –TO, a criação da Procuradoria da Mulher na estrutura da Câmara Municipal, onde a mesma será um órgão independente, com a finalidade de promover e defender os direitos das mulheres.

§1º - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal, assegurando sua autonomia e independência em suas ações.

§ 2º - A Procuradoria contará com suporte técnico e administrativo de toda a estrutura da Câmara Municipal, visando garantir a efetividade de suas atividades.

§ 3º - Compete à Procuradoria da Mulher, entre outras atribuições, elaborar e propor políticas públicas, prestar assistência jurídica às mulheres, promover campanhas de conscientização e atuar na fiscalização do cumprimento das leis que garantem os direitos das mulheres.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato que acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 1º - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

§ 2º - O cargo de Procuradoria da Mulher não será remunerado.

Art. 3º - Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nas atividades da Câmara Municipal, bem como:

IV. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências, falta de atendimento e discriminação contra a mulher;

V. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assegurando os direitos constitucionais, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias e inclusivas de âmbito municipal;

VI. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes e Temporárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALÃO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

VER. LUIZ EDVALDO COELHO DOS SANTOS
PRESIDENTE